



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

OFÍCIO Nº 219/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2019

Ref. Ofício Especial protocolo nº 2063/2019 – Pedido de Urgência

Pilar do Sul, 01 de abril de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 82/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações solicitadas acerca da empresa Pilareia Mineração Ltda.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0229-2019  
Recebido do Executivo 0136-2019  
01/04/2019 16:06:16

*Paulo Enrico*

PROTOCOLO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 82/2019

SETOR: SEC. DE NEGÓCIOS JURÍDICO E TRIBUTÁRIO.

A/C ADVOGADA RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS

Em relação às indagações temos a dizer:

- 1 – O extinto Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, (atual Agência Nacional de Mineração – ANM), em 06/04/16 **concedeu a outorga de concessão para lavrar areia, numa área de 35,19 ha**, à Empresa Pilareia Mineração Ltda, conforme consta no processo DNPM N° 820.642/1999 e Portaria N° 151 de 05/04/16, em anexo.
- 2 – Não compete a esta Secretaria. Possui outorga de concessão para lavrar areia conforme especificado no item 1.
- 3 – Já respondido no item 1.
- 4 – Não é de responsabilidade desta Secretaria fornecer tal informação, mas a título de conhecimento o § 1° do Artigo 13 do Decreto N° 01, de 11 de janeiro de 1991, (regulamenta o pagamento de compensação financeira instituída pela Lei N° 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências), determina o recolhimento da CFEM – Contribuição Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais, na base de 2 a 3%, dependendo da substancia, sobre a receita líquida. O valor arrecadado é distribuído nas seguintes proporções entre o Município onde ocorre a extração, (65%), Estado de origem da extração, (23%) e União, (12%).
- 5 – Conforme a Lei 8.876 de 02/05/94, Art. 3° compete ao DNPM, (Atual ANM criada pela Lei 13.575 de 26/12/17), fiscalizar a pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização dos bens minerais, bem como o controle ambiental, a higiene e a segurança das atividades de mineração.
- 6 – Esta Secretaria prefere não se manifestar a cerca do assunto visto que **“opinião”** é uma noção contrária ao conhecimento verdadeiro, devido ao fato de expressar a passionalidade



do sujeito, ou expressar particularidades ligadas às percepções, que podem ser errôneas, contudo após consultar dados do SIGMINE – Sistema de Informações Geográficas da Mineração, e entrar em contato por telefone com o DNPM foi verificado uma possível irregularidade, que está sendo apurada, em relação a área de lavra outorgada e a área efetivamente explorada atualmente.

7 – Respondido no item 1.

Pilar do Sul 28 de Março de 2019.

  
**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**  
**José Almeida Rosa Junior**  
Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente  
CREA 0601812385-SSP/SP



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 151 DE 5 DE ABRIL DE 2016  
DOU 6 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820.642/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à PILAREIA MINERACAO LTDA., concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de PILAR DO SUL/SP, numa área de 35,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°48'48,635"S / 47°38'09,047"W; 23°48'32,058"S / 47°38'09,047"W; 23°48'32,058"S / 47°37'44,671"W; 23°48'48,635"S / 47°37'44,670"W; 23°48'48,635"S/47°38'09,047"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 810,0m, no rumo verdadeiro de 77°18'59"346 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°48'42,855"S e Long. 47°38'36,966"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 510,0m-N; 690,0m-E; 510,0m-S; 690,0m-W. ~

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

Base de dados do sistema

Número do processo: 820.642/1999

NUP:

Área (ha): 35,19

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / SP

UF: SP

Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora 2

Data Protocolo: 13/05/1999 00:00:00

Data Prioridade: 13/05/1999 00:00:00

Pessoas relacionadas:

| Tipo de Relação                         | CPF/CNPJ           | Nome                    | Responsabilidade/Representação | Prazo de Arrendamento | Data de Início | Data Final |
|-----------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|------------|
| Titular/Requerente                      | 04.115.761/0001-40 | Pilaria Mineração Ltda. |                                |                       | 31/05/2006     |            |
| Responsável Técnico Memorial Descritivo | ***.406.668-**     | Luiz Antonio Gonzalez   | ***                            |                       | 13/05/1999     |            |
| Titular/Requerente                      | ***.135.288-**     | Hélio Aires da Silva    |                                |                       | 13/05/1999     | 31/05/2006 |

Número do processo de Cadastro da Empresa:

000.436/2006

Títulos:

| Número | Descrição                                     | Tipo de Título    | Situação do Título           | Data de publicação | Data Vencimento |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 151    | CLAV CONCESSÃO DE LAVRA                       | Portaria de Lavra | Outorgado                    | 06/04/2016         |                 |
| 6144   | APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL | ***               | Concedido (anterior à carga) | 11/11/1999         | 11/11/2001      |

Substâncias:

| Nome  | Tipo de uso   | Data de início | Data final | Motivo de encerramento |
|-------|---------------|----------------|------------|------------------------|
| AREIA | Não informado | 13/05/1999     |            |                        |

Municípios:

| Nome             |
|------------------|
| PILAR DO SUL /SP |

Condição de propriedade do solo:

Não há informação sobre a propriedade do solo.

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

| Descrição                                                        | Data       |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| 424 - CONC LAV/RELATÓRIO REAVALIAÇÃO RESERVA APRESENTADO         | 22/03/2019 |
| 1081 - CONC LAV/COMUNICAÇÃO OCORR OUTRA SUBSTANCIA PROTOCOLIZADO | 01/03/2019 |
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                   | 01/03/2019 |
| 436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                   | 01/03/2019 |
| 1718 - CONC LAV/RAL PAGAMENTO MULTA EFETUADO                     | 07/05/2018 |
| 1081 - CONC LAV/COMUNICAÇÃO OCORR OUTRA SUBSTANCIA PROTOCOLIZADO | 20/03/2018 |
| 665 - PARCELAMENTO MULTA DEFERIDO                                | 15/08/2017 |
| 1693 - CONC LAV/RAL AUTO DE INFRAÇÃO NÃO ENTREGA PUBLIC          | 03/08/2017 |
| 403 - CONC LAV/MISSÃO DE POSSE REQUERIDA                         | 29/06/2016 |
| 400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA             | 06/04/2016 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 17/09/2015 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 08/09/2015 |
| 365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ                   | 19/03/2015 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 19/03/2015 |
| 361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA                                | 10/03/2015 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 20/02/2015 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 06/11/2014 |
| 1054 - REQ LAV/EXIGÊNCIA LICENÇA AMBIENTAL PUB                   | 03/11/2014 |
| 1062 - REQ LAV/LICENÇA AMBIENTAL- REGISTRO PROTOCOLO ÓRGÃO       | 17/06/2014 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 29/10/2012 |
| 362 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO             | 05/04/2011 |
| 364 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA CONCEDIDO              | 23/11/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 30/09/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 30/09/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 25/08/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 20/08/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 16/07/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 16/07/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 14/07/2010 |
| 336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                    | 12/03/2009 |
| 362 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO             | 21/05/2008 |
| 361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA                                | 19/12/2007 |
| 4 - CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZADA                          | 26/10/2006 |
| 364 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA CONCEDIDO              | 06/09/2006 |

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 362 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO               |            |
| 4 - CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZADA                            | 27/07/2006 |
| 332 - REQ LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL DIREITO REQ LAV EFETIV | 19/07/2006 |
| 361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA                                  | 03/07/2006 |
| 331 - REQ LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL DIREITO REQ LAV APROV  | 05/06/2006 |
| 682 - REQ LAV/PAE ANALISADO                                        | 31/05/2006 |
| 2 - DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                                | 11/05/2006 |
| 361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA                                  | 27/04/2006 |
| 2 - DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                                | 24/04/2006 |
| 350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO                     | 13/04/2006 |
| 236 - AUT PESQ DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                     | 28/07/2005 |
| 291 - AUT PESQ RELATORIO PESQ APROV C/REDUC ÁREA PUB               | 30/06/2005 |
| 215 - AUT PESQ/VISTORIA REALIZADA -REEMBOLSO PROTOCOLIZADO         | 28/07/2004 |
| 663 - SOLICITA PARCELAMENTO DÉBITO MULTA                           | 06/07/2004 |
| 236 - AUT PESQ DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                     | 06/01/2004 |
| 236 - AUT PESQ DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                     | 12/12/2002 |
| 290 - AUT PESQ RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO                    | 25/02/2002 |
| 250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA                                 | 27/09/2001 |
| 249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA         | 05/06/2001 |
| 236 - AUT PESQ DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO                     | 21/05/2001 |
| 204 - AUT PESQ/ACORDO C/SUPERFICIARIO PROTOCOL                     | 21/05/2001 |
| 264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO                              | 17/04/2001 |
| 224 - AUT PESQ/AUTO INFRAÇÃO MULTA PUBLICADA                       | 30/01/2001 |
| 264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO                              | 23/01/2001 |
| 322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL                     | 22/09/2000 |
| 119 - REQ PESQ/AVERB INCORPOR/CESSÃO EFETIVADA                     | 11/11/1999 |
| 118 - REQ PESQ/AVERB INCORPOR/CESSÃO APROV PUBL                    | 15/10/1999 |
| 108 - REQ PESQ/PEDIDO INCORPORCAO/CESSÃO PROT                      | 05/10/1999 |
| 100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO                 | 10/06/1999 |
|                                                                    | 13/05/1999 |

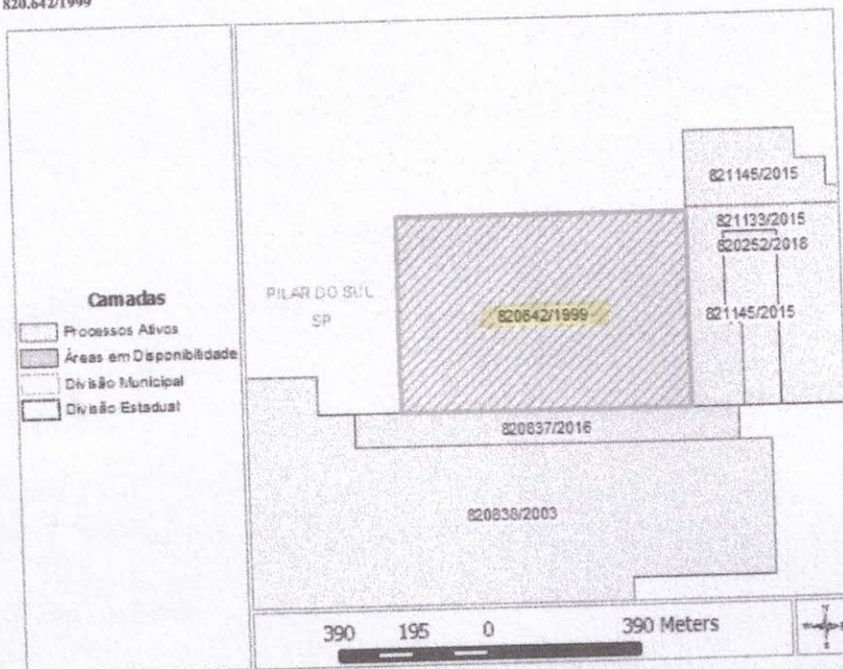
IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

Polígono:

Processo:

820.642/1999

Representação gráfica:



Poligonais:

Área (ha):

Cota mínima (m):

Latitude do ponto de amarração:

Descrição do ponto de amarração:

Ângulo do vetor de amarração:

Vértices:

35,19

0

-23°48'42"855

PONTE SOBRE O RIO TURVINHO NA SP-250

77°18'59"346

| Latitude      | Longitude     |
|---------------|---------------|
| -23°48'48"635 | -47°38'09"047 |
| -23°48'32"058 | -47°38'09"047 |
| -23°48'32"058 | -47°37'44"671 |
| -23°48'48"635 | -47°37'44"670 |
| -23°48'48"635 | -47°38'09"047 |

DATUM:

Cota máxima (m):

Longitude do ponto de amarração:

Comprimento do vetor de amarração (m):

Rumo do vetor de amarração:

0

-47°38'36"966

810,00

SE

ID:

84311C73-4D4C-47BB-87D6-45C79DBA3C09

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

Usuário: francisca  
 Data: 22/03/2019 08:33  
 Sistema CECAM

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2019 - Usuário: francisca]

Contribuinte: 7337 Inscrição Municipal : 73370  
 Razão Social : PILAREIA MINERAÇÃO LTDA  
 Nome Fantasia :  
 Inscrição Anterior : - - - - - Email :  
 Telefone : Complemento :  
 Início Atividade : 24/08/2016 Encerramento :  
 Reabertura : Atualização : 25/02/2019  
 Protocolo : 0000 Ano Protocolo : 2019

Número : s/n

Endereço : 1460 - ROD. - JOSE DE CARVALHO  
 Andar : Apto : Complemento :  
 Bairro : BAIRRO DO TURVINHO CEP : 18185000

Registro: CNPJ/CPF: 04.115.761/0001-40  
 Inscrição Estadual/RG: 527000850112 Órgão Emissor: SSP  
 N° do Alvará: 678 Data do Alvará: 22/02/2019  
 Proc. Alvará:

Área Ocupada : 183,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total  
 Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00  
 Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0

Endereço Entrega : Rua MARIA CLARA DOS SANTOS Numero : 75  
 Complemento : SALA 03 Estado : SP  
 Cidade : SALTO DE PIRAPORA Andar : 1 Apto :  
 Bairro : CEP : 18160000

**SÓCIOS**

| Sócio                                 | R.G.      | C.P.F.         | Data Início | Data Fim | Ma |
|---------------------------------------|-----------|----------------|-------------|----------|----|
| 5001032 - HÉLIO AIRES DA SILVA        | 90679891  | 836.135.288-00 | 24/08/2016  |          | X  |
| 5001033 - HÉLIO AIRES DA SILVA JÚNIOR | 350447561 | 379.463.718-61 | 24/08/2016  |          |    |

**ATIVIDADES**

EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

| Grupo | SubGrupo | Item | Qtde/Fator | Principal | Descrição         |
|-------|----------|------|------------|-----------|-------------------|
| 3     | 1        | 3    | 1          | X         | COMERCIO EM GERAL |

**TAXAS**

| Taxa | Grupo | Item | Qtde/Fator | Coeficiente | Descrição                                                              |
|------|-------|------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3     | 13   | 1          | 1           | ZONA III - SOBRE O Q EXCEDER 100 M² ATÉ 200 M², P/ CADA 10 M² EXCEDENT |

**TAXAS COBRADAS**

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| Valor Imposto/Taxa : 727,85 | Imposto Parcelas : 0,00 |
| Valor Imposto : 0,00        | Parcela Única : 727,85  |
| Valor Taxas : 727,85        | Taxas Parcelas : 181,97 |

Campos Auxiliares ( Descrição e Valor )

OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA

ALTERAÇÃO ENDEREÇO ENTREGA - CORRESPONDENCIA



02

Processo N°  
06/01009/13

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/04/2020

N° 6008777

Versão: 01

Data: 20/04/2017

de Novo Estabelecimento

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

|            |                                         |                 |                  |                     |                           |
|------------|-----------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Nome       | <b>PILAREIA MINERAÇÃO LTDA</b>          |                 |                  | CNPJ                | <b>04.115.761/0001-40</b> |
| Logradouro | <b>RODOVIA JOSÉ DE CARVALHO, KM 131</b> |                 |                  | Cadastro na CETESB  | <b>527-185-5</b>          |
| Número     | Complemento                             | Bairro          | CEP              | Município           |                           |
|            | <b>SITIO DIOGO</b>                      | <b>TURVINHO</b> | <b>18185-000</b> | <b>PILAR DO SUL</b> |                           |

### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

|                                              |                      |                                   |                    |                                      |
|----------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------|
| Atividade Principal                          |                      |                                   |                    |                                      |
| Descrição<br>Arela; extração de              |                      |                                   |                    |                                      |
| Bacia Hidrográfica<br>42 - PARANAPANEMA ALTO |                      | UGRHI<br>14 - ALTO PARANAPANEMA   |                    |                                      |
| Corpo Recaptor                               |                      | Classe                            |                    |                                      |
| Área ( metro quadrado)                       |                      |                                   |                    |                                      |
| Terreno<br>221.810,00                        | Construída<br>183,00 | Atividade ao Ar Livre<br>5.000,00 | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha)<br>1,20 |
| Horário de Funcionamento (h)                 |                      | Número de Funcionários            |                    | Licença Prévia e de Instalação       |
| Início<br>07:00                              | às<br>18:00          | Administração<br>2                | Produção<br>9      | Data<br>06/06/2014                   |
|                                              |                      |                                   |                    | Número<br>06001332                   |

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

### USO DA CETESB

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| SD N°           | Tipos de Exigências Técnicas         |
| <b>91212109</b> | <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b> |

ENTIDADE

### EMITENTE

Local: **SOROCABA**

Esta licença de número 6008777 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [autenticidade.cetesb.sp.gov.br](http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/04/2020

Nº 6008777

Versão: 01

Data: 20/04/2017

### de Novo Estabelecimento

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Controlar as emissões provenientes das atividades de extração e beneficiamento.
02. Manter as vias de acesso internas e externas, o pátio, as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral umectados constantemente, de forma a impedir a emissão de pó (material particulado) em quantidades que possam causar inconvenientes à população vizinha.
03. Manter os esgotos sanitários gerados no estabelecimento segregados dos demais efluentes e sendo tratados no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
04. O tanque utilizado para armazenamento de óleo diesel deverá estar provido de dispositivos de contenção, com capacidade para receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar a poluição do solo e das águas.
05. Implantar e manter em boas condições de operação o Sistema de Disciplinamento das águas pluviais precipitadas sobre as áreas de lavra, de circulação, de estocagem de material orgânico e Tanques de Decantação de finos, de forma que as águas pluviais provenientes dessas áreas não alcancem o corpo d'água e sejam totalmente recirculadas, ficando proibido o seu lançamento em corpos d'água.
06. A empresa deverá atender na íntegra, o disposto nas Normas CETESB D7.010 (Mineração por dragagem) e D7.012 (Mineração por escavação) e suas atualizações.
07. Manter os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
08. A recuperação dos módulos de lavra já operados deverá acompanhar o avanço da lavra.
09. Esta licença não contempla autorização para qualquer tipo de intervenção nos recursos naturais da propriedade. Por ocasião da renovação da Licença de Operação, o interessado deverá apresentar à CETESB o registro do imóvel no SICAR com a delimitação da Reserva Legal, observando os prazos definidos na Lei Federal 12651/2012 e legislações relacionadas.
10. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
11. No prazo de 120 dias, contados a partir da emissão desta Licença de Operação, a empresa deverá apresentar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE.
12. Manter em boas condições os marcos do módulo de lavra ( 1 ) e respeitar a distância mínima de 05 metros entre as Áreas de Preservação Permanente (APP) e todas as atividades e equipamentos da empresa.
13. Quando da solicitação de Renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentada a manifestação conclusiva do IPHAN para os módulos não explorados.

#### OBSERVAÇÕES:

01. A presente licença é válida para a extração e beneficiamento, com produção média anual de 42.000 m3 de areia para construção civil, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Correia transportadora (Qtde: 2) (7,50 cv) (60,00 m3/h)  
- Bomba elétrica (Qtde: 1) (25,00 cv) (100,00 m3/h)  
- Bomba à Diesel (Qtde: 1) (80,00 HP) (180,00 m3/h)  
- Bomba à Diesel (Qtde: 1) (250,00 HP) (180,00 m3/h)  
- Peneira desaguadora (Qtde: 1) (20,00 cv) (60,00 m3/h)
02. Integram esta licença, a Portaria de Lavra nº 151 do DNPM, a Planta de Configuração Final de lavra autenticada pelo DNPM em 23/09/2010 referente à Poligonal de 35,19 ha, a Planta Planialtimétrica de situação

ENTIDADE



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**VALIDADE ATÉ : 20/04/2020**

N° 6008777

Versão: 01

Data: 20/04/2017

**de Novo Estabelecimento**

final do Módulo de Lavra com as coordenadas dos marcos do Módulo 1, com área de lavra de 1,20 ha, relativas ao processo DNPM nº 820.642/1999 e a proposta de recuperação das áreas a serem realizadas no final do módulo licenciado.

03. Esta licença, não isenta a empresa da responsabilidade do cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 33118/2017.
04. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
05. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.